

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Estado de São Paulo

Edital nº 011/2019 - Emenda impositiva n. 22/2019

O Município de Caçapava por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, faz saber que estarão abertas as inscrições para processo Seletivo do Projeto + Esportes que serão executadas no Município, sendo regido pelas disposições deste Edital.

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1 - O processo seletivo destina-se ao provimento de projetos nas diversas áreas indicadas neste Edital a serem executadas no município.

Art. 2 - O prazo de validade para a execução dos projetos será de 6 (meses) meses conforme disposição que segue:

Capítulo II

Das funções, pré – requisitos, regime de trabalho, carga horária

Art. 3 – As funções, os pré-requisitos, o regime de trabalho e a carga horária são os estabelecidos no quadro constante no **anexo I**.

§ Único – As aulas não executadas e/ou não compensadas serão descontadas do valor ônus do monitor.

Capítulo III

Das condições do prazo para protocolar o projeto

Art. 4 – Para fins deste Edital, poderão se inscrever os titulares do projeto diretamente responsáveis pela apresentação do projeto proposto.

Art. 5 – Os projetos deverão ser protocolados de 30/09 a 04/10/2019, na Sede da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, localizada à Av. Doutor José de Moura Resende, 475, Vera Cruz (Centro Cultural), das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 (dias úteis).

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Estado de São Paulo

Art. 6 - Não serão recebidos projetos remetidos pelo correio, fax ou e-mail. É facultativo a apresentação de mais de um projeto.

Art. 7 – O Projeto + Esporte deve inserir-se nas seguintes modalidades de acordo com as especificações:

- 1) Ginástica – 02 (dois) profissionais com CREF.
- 2) Instrutor de Academia ao Ar Livre – 02 (dois) profissionais com CREF
- 3) Recreador – 06 (quatro) profissionais com ensino médio completo

Art. 8 - Os projetos deverão especificar o público-alvo a ser trabalhado sendo:

- a) crianças
- b) adolescentes
- c) adultos
- d) idosos

Art. 9 - Os projetos deverão ser elaborados de maneira clara e sucinta, estar assinados pelo proponente e conter:

- a) Nome do Projeto;
- b) Justificativa;
- c) Objetivo Específico;
- d) Público-alvo;
- e) Espaço necessário para realização das atividades;
- f) Disponibilidade de horários;
- g) Materiais a serem utilizados nas atividades;
- h) Forma de avaliação;
- i) Currículo referente a área pretendida com comprovação de experiência.

Art. 10 – A apresentação dos projetos e documentações não obriga a contratação dos mesmos, ficando a critério da comissão de seleção da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Estado de São Paulo

Art. 11 – As propostas deverão ser digitadas e não serão aceitas as propostas manuscritas.

Art. 12 – Os projetos apresentados não serão devolvidos. Estes permanecerão arquivados na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e caso haja substituição do selecionado, o próximo poderá ser contratado.

Art. 13 – Após a publicação, os projetos selecionados serão notificados e ficarão no aguardo das chamadas para continuidade do processo de formalização.

Capítulo IV

Da etapa de seleção e aprovação

Art. 14 – A aprovação dos projetos será realizada após avaliação direta por uma comissão indicada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer nomeada por Portaria, seguindo os critérios de pontuação referente a:

a) APRESENTAÇÃO DO PROJETO

ITEM	SUBITEM	PONTOS
Quanto a Elaboração e qualidade da proposta (Art. 09)	Não atendeu todos os itens	05
	Atendeu parcialmente os itens	15
	Atendeu integralmente os itens	35

b) DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

ITEM	SUBITEM	PONTOS
Art 09 - item F	1 período	10
	2 períodos	20
	3 períodos	30

c) EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE

ITEM	SUBITEM	PONTOS
Quanto a experiência com comprovação Art 9 – item I	Sem experiência	0
	De 1 ano	05
	De 2 anos a 5 anos	15
	E acima de 5 anos	35

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer **Estado de São Paulo**

Art. 14.1 – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, a comprovação na seguinte ordem:

- a) tempo de experiência
- b) idade do proponente

Capítulo V **Da publicação**

Art. 15 – Os resultados da análise dos projetos serão afixados no quadro de aviso gerais da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer e divulgados na imprensa local e regional.

§ Único – Os projetos aprovados em cada modalidade terá seu suplente imediato seguindo os mesmos parâmetros de escolha. Em caso de desistência ou cancelamento de projetos aprovados em andamento, não há obrigatoriedade por parte da SMCEL a contratação do suplente.

Capítulo VI **Dos locais, horários e dias das Atividades**

Art. 16 – As atividades e os projetos serão desenvolvidos nos locais, horários e dias de acordo com a programação do Projeto + Esportes.

§ Único – O transporte para a realização das oficinas são de responsabilidade do monitor bem como os momentos de traslado não são computados como hora de serviço.

Capítulo VII **Da Contratação**

Art. 17 – Os projetos selecionados serão contratados sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, conforme previsto no Artigo 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da **Lei nº 8.666/83** e alterações posteriores.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Estado de São Paulo

Art. 18 – Para efetuar a contratação, os interessados deverão comparecer na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, localizada à Av. Doutor José de Moura Resende, 475, Vera Cruz (Centro Cultural) de segunda a sexta-feira das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, portando seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG) – Via original e cópia;
- b) CPF – Via original e cópia;
- c) Inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou n° de inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS (PIS/PASEP/NIT);
- d) Comprovante de Residência (conta de luz, telefone, extrato bancário ou envelopes do correio em que conste endereço completo, inclusive CEP), somente cópia;
- e) CREF para a atuação da modalidade exigida - Via original e cópia;
- f) Preenchimento da Ficha de Cadastro de Autônomo.

Art. 19 – Os prestadores de serviços obrigam – se a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
- b) Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do projeto, sob pena de suspensão do mesmo;
- c) Permitir ao Município de Caçapava exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores de seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
- d) Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer para fim de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço selecionado;

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer **Estado de São Paulo**

e) Desempenhar as atividades do projeto contratado aos sábados, domingos e feriados, caso solicitado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer. O cronograma das atividades do projeto contratado, ficará única e exclusivamente sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer; podendo esta secretaria promover quaisquer modificações caso julgue necessárias, sem prejuízo de qualquer ordem ao município.

f) Manter a qualidade e as mesmas condições da seleção dos projetos durante todo período de execução dos serviços selecionados.

§ Único – O não cumprimento seja ele do previsto no projeto selecionado bem como de manter a qualidade deste serviço implica-se na rescisão da prestação de serviço.

Art. 20 – A Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer obriga-se a:

a) Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto de seleção dos projetos;

b) Dirimir dúvidas do prestador quanto a execução do objeto, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

c) Prestar assessoria ao prestador quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvida, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades na execução dos serviços.

d) Efetuar nas condições estipuladas neste Edital o pagamento das importâncias devidas ao prestador.

Capítulo VIII

Da Remuneração

Art. 21 – A remuneração para cada projeto selecionado será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Estado de São Paulo

§Único – Cada projeto é definido pela carga horária de 13 horas semanais, perfazendo o total de 52 horas mensais.

Capítulo IX

Das disposições gerais e finais

Art. 22 – As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, localizada à Av. Doutor José de Moura Resende, 475, Vera Cruz (Centro Cultural) de segunda a sexta-feira das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, em dias úteis.

Art. 23 – Os casos omissos serão definidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, após discussão com a Comissão Interna.

Fabício Correia
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Estado de São Paulo

ANEXO I

Das funções, pré-requisitos, regime de trabalho e carga horária.

Projeto + Esportes

ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PÚBLICO ALVO	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
PROJETOS ESPORTIVOS Ginástica, Instrutor de Academias ao Ar livre,	Cref Provisionado, Ensino Superior com Cref Ginástica e Instrutor de Academias ao ar livre.	Mínimo de 1 ano na área pretendida.	Crianças Adolescentes Adultos Idosos	HORA AULA	208
Recreação	Formação ensino médio	Experiência mínima de 1 ano	Crianças Adolescentes Adultos Idosos	HORA AULA	208

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Estado de São Paulo

ANEXO II

Calendário do processo de recebimento, seleção e contratação de monitores para o Projeto + Esportes

26/09/2019	Envio do edital para publicação oficial junto ao Setor de Comunicação
27/09/2019	Publicação do extrato do edital em jornal local
30/09/2019 a 04/10/2019	Apresentação dos Projetos na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
07 e 08/10/2019	Avaliação e Seleção dos Projetos
09/10/2019	Mandar os nomes e projetos selecionados para publicação no Setor de Comunicação
11/10/2019	Publicação em jornal local, os nomes e projetos selecionados
21/10/2019	Início previsto das oficinas

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer **Estado de São Paulo**

Os Projeto + Esportes têm o propósito de estimular as pessoas a participarem de propostas novas, preparando-as para a vida cotidiana melhorando sua qualidade de vida e fazendo-as desenvolver suas aptidões individuais.

As atividades proporcionam diversas vivências, valorizando o conhecimento, estimulando a utilização de seu corpo em movimento, práticas corporais capazes de atender ao seu universo criativo. São práticas que permitem aprender aspectos relacionados à saúde e buscam inclusão, oferecendo oportunidade iguais.

Os monitores são profissionais das áreas com conhecimentos práticos, compatíveis com as necessidades impostas pelos projetos.

A Justificativa para o pagamento dos projetos - O valor que será investido para o pagamento dos monitores pelo Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer é de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais para o cumprimento de 13 (treze) horas semanais, totalizando 52 (cinquenta e duas) horas mensais, contabilizando o montante médio de R\$ 15,38 (Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos) por hora aula.

A Compatibilidade com a média do mercado – Os valores mensais para profissionais de educação física e recreadores estão na média salarial conforme arquivos complementares em anexos.

Quadro comparativo dos valores e da reserva orçamentária - Abaixo dotação que será utilizada para atendimento do edital.

Município de Caçapava

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Estado de São Paulo

ORÇAMENTO PLURIANUAL DIVISÃO DE ESPORTES

AÇÃO 2108 – FUNCINAMENTO /MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ESPORTES			
NÚMERO	Órgão	Econômica	Funcional
2715	09.10.00	3390.36	27.812.3011.2108
Valor e Jornada Mensal	R\$ 800,00/ 52 horas		
Valor / Hora	R\$ 15,38/hora		